



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.03.0042

ASSUNTO: Locação de imóvel medindo uma área total de 72,25m² para implantação de atividade fabril

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha do imóvel se justifica em razão da carência estrutural do Município, que não pode arguir tal deficiência. E como o Poder Público não consegue, de forma direta, construir toda infraestrutura necessária às necessidades do Município, outra medida não seria mais conveniente que locar junto à iniciativa privada essa estrutura, para garantir zelo aos bens municipais. Ademais, o imóvel possui características físicas de área total necessária para a implantação de atividade fabril, o que torna inviável a competição, havendo a necessidade de contratação por inexigibilidade conforme Art. 74, V, da lei 14.133/2021.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2024.


JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação